
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E
TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 16- INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 16- INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhora: "MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA "

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº D E C R E T O Nº. 14.602, DE 05 DE ABRIL DE 2024, e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC 41/03, (Redação anterior a EC103/2019) Art. 34, inciso I, II, III, IV, V, da Lei Municipal nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Senhora: MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA, funcionária, pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 1725-1, referência P-25-N1/-J, C.B.O 515105, CPF 149.651.268-58, RG Nº M-3289881 SSP/MG, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 horas conforme consta no termo de posse, empossado em 15/07/2001, através do Edital de Publicação nº 03/2001, publicado no mural desta prefeitura em 17/07/2001, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Integral Última Remuneração Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº876//INPREB/2024.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 09 de Maio de 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:6CE10731

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2024. Edição 3724

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **1.CC2.369** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43*.**2-*1 , em 14/05/2024 -
12:44:31

Código de Autenticidade deste Documento: 1260.6244.7311.R626.2080

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

